



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DA SESSÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025

DISPENSA Nº 004/2025

Objeto: Contratação de terceiros para prestação de serviços de transportes coletivos aos alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino.

Venho por meio deste, informar que, foi publicado o Aviso da Dispensa n.º 004/2025 no site Oficial do Município na data de 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 30 (trinta) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em sua edição n.º 3949 – ano XVI, na página 58, e no Diário Oficial da União, no dia 30 (trinta) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em sua edição n.º 21 – ano CLXIII, na página 227, com data limite para apresentação da proposta de 03 (três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 23h:59m.

Após consulta no site Oficial do Município, foi constatado a existência de apenas uma proposta anexa ao processo, sendo enviada pela pessoa jurídica **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.583.800/0001-45, no valor total de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), encaminhada no dia 03 (três) de janeiro às 17h38min.

Posteriormente foi solicitada por e-mail a documentação de habilitação para dar andamento ao processo.

Após verificação da documentação de habilitação, encaminhada em tempo hábil, ficou constatado que não foram apresentados os documentos “Certificado de propriedade de no mínimo 01 (Um) veículo, com ano e modelo de fabricação de 2010 em diante, em nome da empresa do licitante ou sócios, com IPVA, devidamente quitado” e “Inspeção emitida por Órgão Competente (INMETRO), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, com data de expedição não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, atestando condições do veículo para o Transporte Escolar”, exigidos no ANEXO III, EM SE TRATANTO DE PESSOA JURÍDICA, Cláusula 4, Incisos XXI e XXV, respectivamente.

Todavia, foi apresentado o documento “Autorização Para Transferência de Propriedade de Veículo, para justificar a ausência dos documentos mencionados acima e também a Declaração que consta que se compromete a apresentar os documentos faltantes no prazo máxima de 10 (dez) dias corridos, conforme previsto no Aviso, no ANEXO III, O CONDUTOR DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESCOLARES DEVERÁ CUMPRIR COM OS SEGUINTE REQUISITOS, Inciso V.

Devido a necessidade de continuidade dos serviços públicos, tendo em visto que as aulas municipais começarão no dia 05/02/2025, será aceito a documentação apresentada de outro veículo que está em nome da empresa do licitante e que possui Inspeção emitida por Órgão Competente (INMETRO) dentro de sua validade, o qual irá prestar os serviços temporariamente até a liberação dos documentos necessários e exigidos no Aviso.

Sendo assim, fica declarada provisoriamente como vencedora, a pessoa jurídica **SÃO FRANCISCO VIAGENS LTDA**, com o valor total de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Sem mais para o momento.

Cachoeira de Minas, 04 de fevereiro de 2025.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Agente de Contratação